



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Quarta-feira • 17 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1646

Esta edição encontra-se no site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br)

## **Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:**

- **Lei nº 375 de 16 de abril de 2019-** Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 337 de 06 de junho de 2017, Altera a Lei 299 de 11 de dezembro de 2014 Conforme o disposto na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.
- **Decreto nº. 095/2019 de 16 de abril de 2019-** Dispõe Sobre Nomeação de servidor no cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Leis

### Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**  
**CNPJ: 16.443.723/0001-03**

**LEI Nº 375 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 337 DE 06 DE JUNHO DE 2017, Altera a Lei 299 de 11 de Dezembro de 2014 CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.708 DE 14 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o presente Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 337 de 06 de junho de 2017, E altera a Lei 299 de 11 de Dezembro de 2014, passando a vigorar coma seguinte redação: **“Art. 1º Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) ficam fixados nos seguintes patamares”**. Acrescido dos seguintes incisos:

- I** – Em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;
- II** – Em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;
- III** – Em R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** - O piso Salarial previsto no caput e incisos deste artigo será reajustado anualmente, em 1º de janeiro a partir do ano de 2022.

**Art. 2º** - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção de saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

**CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026**

Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

***Lei***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA  
CNPJ: 16.443.723/0001-03**

combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira**, em 16 de Abril de 2019.



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

**CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026**

Site: [www.quixabeira.ba.gov.br](http://www.quixabeira.ba.gov.br) E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## Decretos

### DECRETO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 095/2019**  
DE 16 DE ABRIL DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR NO CARGO DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. **JAELSON ALVES DOS REIS**, portador do RG nº. 14215282-07 e CPF 064.621.505-13, para ocupar o Cargo de Supervisor de Setor, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Quixabeira (BA), com a simbologia **DAS-4**, com exercício a partir do dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 2º**- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 16 de Abril de 2019.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)